



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2747, DE 09 DE MARÇO DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno rural, com 30.722,00 metros quadrados, iguais a 1,269 alqueires paulista, destinado à construção de lagoas de tratamento de esgoto sanitário.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno rural, com área de 30.722,00 metros quadrados, iguais a 1,269 alqueires paulista, a ser destacado da gleba de Milton Marino e ou sucessores, situado no município de Pompéia, dentro do seguinte roteiro e confrontações: "Tem início no marco 02, a ser cravado na divisa da propriedade de Pedro Moro com a estrada municipal; deste marco, segue pela cerca de divisa com a estrada municipal ao rumo de 10º00'SW, numa distância de 11,40 metros até o marco 03; deste marco, deflete à direita e segue a cerca existente, ao rumo de 13º22'SW, na distância de 50,60 metros até o marco 04; deste marco, deflete à direita e segue pela cerca existente ao rumo de 23º40'SW, na distância de 11,40 metros até o marco 05; deste marco, deflete à direita e segue pela cerca existente ao rumo de 34º54'SW, numa distância de 31,70 metros até o marco 06; deste marco, deflete à direita e segue pela cerca existente ao rumo de 39º05'SW, numa distância de 8,80 metros até o marco 07; deste marco, deflete à direita e segue pela cerca existente ao rumo de 44º47'SW, numa distância de 55,60 metros até o marco 08; deste marco, deflete à esquerda e segue pela cerca existente ao rumo de 44º21'SW, numa distância de 47,70 metros até o marco 09; deste marco, deflete à esquerda e segue pela cerca existente ao rumo de 35º32'SW, numa distância de 7,30 metros, até o marco 10; deste marco, deflete à esquerda e segue pela cerca existente ao rumo de 21º37'SW, numa distância de 55,30 metros até o marco 11; deste marco, deflete à direita ao rumo de 86º22'SW, numa distância de 11,60 metros até o marco 12, a ser cravado no barranco na margem esquerda do Córrego São Luiz; deste marco, deflete à direita e segue pelo barranco da margem esquerda do Córrego São Luiz até o marco 13, a ser cravado no barranco na margem do Córrego São Luiz; deste marco, deflete à direita, confrontando com Pedro Moro e segue a cerca existente ao rumo de 82º19'SE, numa distância de 146,50 metros até o marco 02, início do presente roteiro, cujo imóvel descrito foi avaliado no valor de R\$ 8.883,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais), na data de 09 de março de 2000."

Parágrafo Único - O terreno rural descrito neste artigo será destinado à construção de lagoas de tratamento de esgoto sanitário do município.

Câmara Municipal de Pompéia

17 MAI 2000

Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

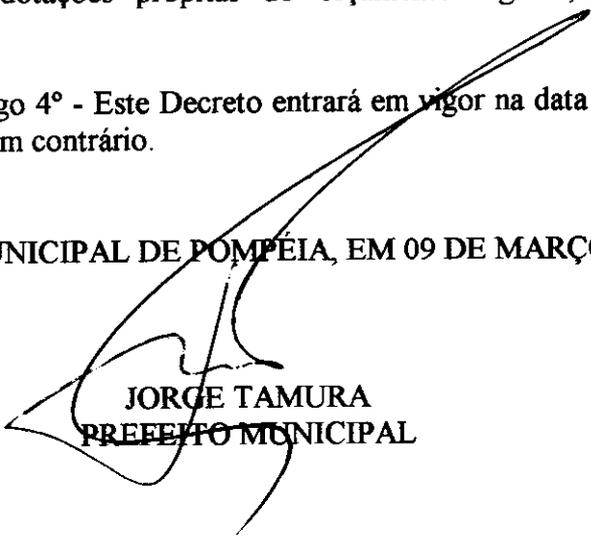
DECRETO Nº 2747/00

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação, no termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 09 DE MARÇO DE 2000.



JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA